



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.187 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995.

(DA NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 1º
DA LEI 2.182 DE 24 DE OUTUBRO DE 1995)

LUCIANO BIGARELLI JUNIOR, Prefeito Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º da lei 2.182 de 24 de outubro de 1995 passa a ter a seguinte redação: "Artigo 1º - Fica instituído auxílio-alimentação mensal, sob a forma de distribuição de documento, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura", em favor dos servidores municipais do Executivo e Legislativo, ativos, inativos e pensionistas existentes no quadro pessoal da Prefeitura e Câmara Municipal, bem como dos servidores do Governo do Estado de São Paulo, que prestem serviços ao Município de Dois Córregos, mediante convênio de municipalização de serviços públicos."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Os efeitos da presente lei retroagem a 1º de novembro de 1995.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de um mil, novecentos e noventa e cinco.

LUCIANO BIGARELLI JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ADEMIR PEDRO PERDONÁ
- Chefe de Gabinete -